



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO global

Data: 31 de março de 2016.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília – DF).

Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, sito à Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP: 98898-000.

O **MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.611.538/0001-03, com sede na Rua São Luiz, 125, centro, nesta cidade de Ubiretama - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Celso Wiede, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n.º 5051495546 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.736.290-34, residente e domiciliado na Linha Vinte e Três de Julho, interior do Município de Ubiretama – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

A Presente licitação reger-se à pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições previstas neste edital e seus anexos, mediante as condições abaixo constantes.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão

1.1. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos, que fazem parte integrante e inseparável do presente Edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com as suas necessidades.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DO SUL

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente / CNPJ Nº:

ENVELOPE 2:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente / CNPJ Nº

- 3.2.** Do Credenciamento dos Representantes:

3.2.1. O pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

3.2.2. O horário do credenciamento será a partir das 09 horas conforme a ordem de chegada dos interessados.

3.2.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro: o Credenciamento juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

3.2.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.2.7. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL.

3.3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01):

3.3.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas conforme modelo anexo II.

3.3.1.1. Prazo mínimo de validade da proposta de **180 (cento e oitenta dias)**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á como sendo de **180 (cento e oitenta dias)**;



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
E DO SUL

3.3.1.2 A cotação do valor unitário deverá ser em real, em algarismos e por extenso, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.

3.3.1.3 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.3.1.4 A proposta deverá considerar a prestação dos serviços de transporte na forma parcelada;

3.3.1.5 A proposta que vier desacompanhada dos documentos exigidos neste Edital será automaticamente DESCLASSIFICADA. Não será concedido prazo, sob hipótese alguma, para juntada posterior de documento exigido pelo presente Edital.

3.4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

3.4.1 REGULARIDADE JURÍDICA

3.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.4.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.4.2 REGULARIDADE FISCAL

3.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.2.3- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.4.2.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;

3.4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.3.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

3.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.4.1 - Alvará/licença de funcionamento do CRF – conselho Regional de Farmácia;

3.4.4.2 - Cadastro e autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.4.4.3 - Prova de inscrição no CRF do profissional responsável;

3.4.4.4 – Alvará Sanitário vigente.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

3.4.5 DECLARAÇÕES

3.4.5.1 Declaração de idoneidade (anexo III)

3.4.5.2 Declaração inexistência de fatos impeditivo à sua habilitação. (anexo IV)

3.4.5.3 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (anexo V)

3.4.5.4 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE OPTAREM EM SE BENEFICIAR PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, DEVERA APRESENTAR APOS A FASE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO AUTENTICADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE OU DOCUMENTO QUE COMPROVE SEU ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME. (anexo VI)

3.4.5.5 Declaração de que a empresa faz parte da 12ª Coordenadoria Regional de Saúde.

3.5. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do Pregoeiro, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

3.6. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os participantes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.9. Se a licitante desatender às exigências Habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

4 DA SESSÃO DO PREGÃO:

4.3 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.3.1 Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

4.3.2 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA DO SUL

- a) Cópia da Carteira de identidade;
 - b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento, Anexo II com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo licitatório.
- 4.3.3 Recolhimento dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e nº 02 - "**Documentos de habilitação**";
- 4.3.4 Abertura dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 4.3.5 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 4.3.6 Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço;
- 4.3.7 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 4.3.8 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 4.3.9 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 4.3.10 Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;
- 4.3.11 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 4.3.12 O licitante que não apresentar seu lance, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 4.3.13 Ordenamento das empresas por preço;
- 4.3.14 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 4.3.15 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

- 4.3.16 Aclamação do licitante vencedor;
- 4.3.17 Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 4.3.18 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 4.3.19 Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 4.3.20 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 4.3.21 Devolução dos envelopes nº 02 - "**Documentos de habilitação**" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- 4.3.22 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1 Será considerada vencedora a proposta de menor Preço Global de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constante deste edital.
- 5.2 O Objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 5.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no Mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.
- 5.4 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/06
- 5.4.1 Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- 5.4.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 5.4.3 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocada s as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 5.4.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.4.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 6.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de Protocolo da prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no Preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3614-3234 ou (55) 3614-3235.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

7 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E PENALIDADES

- 7.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento a autoridade competente.
- 7.2 No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 7.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a ata dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.
- 7.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão Pública e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

8 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para prestação dos serviços licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a realizar o transporte pelo preço do primeiro menor valor cotado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA DO SUL

- 8.2 A Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS, através de seu Pregoeiro, enviará formalmente a vencedora, através do correio, as Atas de Registro de Preços para assinatura e posterior devolução, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 8.3 O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante prestador, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 8.4 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.
- 8.5 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 8.6 Caso o prestador do serviço, primeiro classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 8.7 Ao preço da primeira colocada em cada item, ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.
- 8.8 Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 8.9 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 8.10O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 8.11O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

9 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

- 9.1 A administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de SAÚDE.
- 9.2 O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os transportes nas mesmas condições da contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Caberá ao Órgão ou Entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das previstas neste Edital.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

- 10.2 A os Órgãos ou Entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição dos serviços com preços superiores aos registrados.
- 10.3 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, e nas condições previstas neste Edital.

11 DA ALTERAÇÃO – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 11.2 Na hipótese acima, a contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.
- 11.3 A supressão dos Produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

12 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto neste edital.
- 12.2 Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme elencado neste Edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.
- 12.3 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.
- 12.4 O pagamento será efetuado contra empenho, até 15 (quinze) dias úteis, após a realização do serviço pela empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas e planilha de serviços prestados e pacientes atendidos, bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, pelo responsável de cada Secretária requisitante ou por ele designado.
- 12.4.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.5 Neste documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.
- 12.6 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- 12.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

12.8 Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

13.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos Preços ou cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

13.4 No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do Preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

13.5 Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

13.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

13.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

13.8 Quando o Preço Registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos Preços ou o cancelamento de seu Registro.

13.9 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos Preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de Transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.10 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.11 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

- 13.12 Frustrada a negociação da manutenção do Preço Originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:
- a) As propostas com os novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na Data, Local e Horário previamente determinado;
 - b) O novo Preço ofertado deverá manter equivalência entre o Preço inicial apresentado em proposta e o Preço de mercado vigente a época da licitação, sendo Registrado o de menor valor.
- 13.13 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo Preço ou as licitantes não aceitarem o Preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 13.14 Definido o Preço máximo a ser pago pela administração, o novo Preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 13.15 Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias discriminadas na presente Licitação, neste edital ou em qualquer um de seus anexos.
- 14.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

15 DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 15.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Serviços, por período igual ao do contrato.
- 15.2 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1 Compete ao Órgão Gestor:
- 16.1.1 Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

- 16.1.2 Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 16.1.3 Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 16.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

16.2 Compete ao Compromitente Fornecedor:

16.4.1– A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços nos preços, prazos e condições estipulados e cumprir as condições estabelecidas no presente Edital.

16.4.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4.3 -Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

16.5.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

16.5.6 - Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

17 DO CONTRATO E DO PRAZO:

17.10 contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, in execução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

17.20 Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observados as disposições legais pertinentes.

17.3 Farão parte integrante do contrato as condições prevista no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17.4 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e de acordo com a vontade das partes.

18 DAS PENALIDADES:

18.10 Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

18.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DE DO SUL

b) Cancelamento do Preço Registrado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

d) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

18.1.2 Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a emissão da ordem de entrega dos Produtos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

b) Cancelamento do Preço Registrado.

18.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves.

b) Multa de **08% (oito por cento)** do valor não adimplido, por inexecução Parcial, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um)** ano;

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor total não adimplido, por inexecução total, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **05 (cinco)** anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções acima previstas, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.4 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

18.2Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.

18.3A penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no Edital.

18.4A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

- 18.5 Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento dos Produtos caberá à aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.
- 18.6 Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 18.7 Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 18.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 18.9 A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do pagamento do valor contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o governo do Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA R
E DO SUL

19.9A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata , sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cerro Largo - RS.

20 DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte deste edital, como anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência, Especificação do Objeto e Condições Gerais;

20.1.2 ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;

20.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

20.1.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

20.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

20.1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

20.1.5 ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ubiretama/RS, 16 de março de 2016.

Celso Wiede
Prefeito Municipal

Visto, revisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2016

Patrick José Damke
OAB/RS 85.359



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016

Anexo I

Termo de Referência, Especificação do Objeto e Condições Gerais

1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200	un	ACIDO URICO	3,70	740,00
2	60	un	AMILASE	3,70	222,00
3	20	un	ANDROSTENEDIONA	28,46	569,20
4	20	un	ANTI HBE	44,90	898,00
5	20	un	ANTI HVA (HEPATITE A)	30,01	600,20
6	20	un	ANTI HCV (HEPATITE C)	43,90	878,00
7	150	un	ANTIBIOGRAMA	5,11	766,50
8	20	un	ANTICORPOS IgG DA HEPATITE	23,50	470,00
9	20	un	ANTICORPOS IgM DA HEPATITE	31,50	630,00
10	100	un	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	3,70	370,00
11	20	un	a FETO PROTEINA - ALFA FETO PROTEINA	30,43	608,60
12	20	un	a HIDRIDI PROGESTERONA	36,20	724,00
13	30	un	BHCG- GONADOTROFINA CORIONICA - TESTE DE GRAV. SANGUE	20,50	615,00
14	15	un	B 2 MICROGLOBULINA	61,30	919,50
15	30	un	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO URETAL)	3,70	111,00
16	30	un	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO VAGINAL)	3,70	111,00
17	40	un	BILIRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	3,70	148,00
18	40	un	BRUCELOSE	5,41	216,40
19	6	un	CARIOTIPO BANDA G	250,00	1.500,00
20	6	un	CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL	270,00	1.620,00
21	40	un	CALCIO = Ca	3,70	148,00
22	10	un	CARBAMAZEPINA	45,20	452,00
23	10	un	CD4 (LINFÓCITOS CD 4 OU CD 8)	55,00	550,00



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

24	40	un	CELULA LE	5,11	204,40
25	20	un	CITOMEGALOVIRUS IgG E IgM	29,80	596,00
26	40	un	COLORO (CLORETO)	3,70	148,00
27	20	un	COAGULOGRAMA	16,15	323,00
28	100	un	COLESTEROL HDL	6,14	614,00
29	100	un	COLESTEROL LDL	8,70	870,00
30	150	un	COLESTEROL TOTAL	3,70	555,00
31	72	un	COLINESTERASE	6,80	489,60
32	40	un	COOMBS DIRETO	5,11	204,40
33	20	un	COOMBS INDIRETO	10,16	203,20
34	20	un	COPROCULTURA	20,01	400,20
35	15	un	CORTISOL	18,70	280,50
36	150	un	CREATININA	3,70	555,00
37	15	un	CREATINA QUINASE CPK	13,01	195,15
38	15	un	CREATINA QUINASE (CK-MB)	13,01	195,15
39	20	un	CULTURA EM GERAL (BACTERIOLOGICO)	17,52	350,40
40	20	un	CULTURA PARA CHLAMIDIA	28,00	560,00
41	20	un	CURVA GLICÊMICA	19,08	381,60
42	15	un	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	26,90	403,50
43	40	un	DOSAGEM DE FENILCETONURIA	5,03	201,20
44	15	un	ELETOFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO (LIQUOR)	25,30	379,50
45	15	un	EPSTEIN - BAAR (PESQ. DE ANTICORPOS C/ O VIRUS - IgG OU Igm)	45,30	679,50
46	150	un	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	5,11	766,50
47	10	un	ESPERMOGRAMA	11,30	113,00
48	10	un	ESTRADIOL	36,80	368,00



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

49	150	un	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES = PARASITOLÓGICO = EPF	5,11	766,50
50	150	un	EXAME QUALITATIVO DE URINA = EQU	5,11	766,50
51	20	un	FAN (FATOR ANTINÚCLEO)	12,30	246,00
52	150	un	FATOR RH	3,70	555,00
53	20	un	FENOBARBITAL	35,80	716,00
54	480	un	FERRITINA SÉRICA	30,00	14.400,00
55	100	un	FERRO SÉRICO = FE	5,11	511,00
56	100	un	FOSFATASE ALCALINA	5,11	511,00
57	150	un	FOSFORO	3,70	555,00
58	20	un	FSH(HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	20,80	416,00
59	20	un	FTA - ABS / IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SIFILIS IgG	9,80	196,00
60	20	un	FTA - ABS / IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SIFILIS IgG	9,80	196,00
61	20	un	GGT = (GAMA GT)	6,05	121,00
62	10	un	GLICEMIA CAPILAR	3,70	37,00
63	150	un	GLICOSE	3,70	555,00
64	20	un	GLICOSE COM SOBRECARGA	8,90	178,00
65	150	un	GRUPO SANGÜÍNEO	3,70	555,00
66	20	un	Hbe Ag	43,80	876,00
67	20	un	HBs-Ag - ANTIGENO AUSTRALIA - ANTIGENO "S" DA HEPATITE B	24,80	496,00
68	20	un	HEMOGLOBINA GLICOZILADA	19,80	396,00
69	150	un	HEMOGRAMA COMPLETO	6,40	960,00
70	150	un	HEMOSEDIMENTAÇÃO = VHS = VSG	2,31	346,50
71	20	un	HIV I e II	45,30	906,00
72	10	un	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	23,46	234,60
73	10	un	IgG E IgM CITOMEGALOVÍRUS	29,80	298,00



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

74	30	un	LATEX (FATOR REUMATOIDE)	5,11	153,30
75	20	un	LDH(DESIDROGENASE LACTICA)	15,30	306,00
76	150	un	LEUCOGRAMA	5,11	766,50
77	20	un	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	22,07	441,40
78	80	un	LIPASE	3,70	296,00
79	30	un	LITIO	9,58	287,40
80	80	un	MAGNESIO = Mg	3,70	296,00
81	40	un	MONOTEST(MONONUCLEASE INFEC.OU SOROLOGIA DE MONONUCLEASE)	5,60	224,00
82	50	un	MUCOPROTEINAS	3,70	185,00
83	50	un	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	2,30	115,00
84	30	un	PESQUISA DE OXIUIROS (SWAB ANAL),	2,30	69,00
85	100	un	PLAQUETAS	2,30	230,00
86	100	un	POTASSIO = K	3,70	370,00
87	20	un	PROGESTERONA	26,75	535,00
88	15	un	PROLACTINA (POOL)	26,37	395,55
89	100	un	PROTEINA C REATIVA - PCR	3,70	370,00
90	80	un	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)	3,70	296,00
91	20	un	PROTEINOGRAMA (ELETROFORESE DE PROTEINA)	26,30	526,00
92	80	un	PROTEINURIA DE 24 HRS	3,70	296,00
93	20	un	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	39,29	785,80
94	400	un	PSA LIVRE	39,50	15.800,00
95	50	un	RETICULOCITOS	2,30	115,00
96	10	un	ROTINA DE LIQUOR	25,80	258,00
97	30	un	RUBEOLA IgG	21,80	654,00
98	30	un	RUBEOLA IgM	31,20	936,00
99	40	un	SANGUE OCULTO	2,30	92,00



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

100	50	un	SODIO = Na	3,70	185,00
101	10	un	SOMATOMEDINA C	47,80	478,00
102	20	un	SOROLOGIA PARA CHAGAS	9,80	196,00
103	50	un	T 3 = TRIIODOTIRONINA	20,03	1.001,50
104	50	un	T 4 = TIROXINA (T4 LIVRE)	23,08	1.154,00
105	80	un	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,31	184,80
106	80	un	TEMPO DE PROTOMBINA	3,70	296,00
107	100	un	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,31	231,00
108	80	un	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (KTTP)	4,61	368,80
109	100	un	TESTE DE GRAVIDEZ + PLANOTEST = TIG	6,05	605,00
110	10	un	TESTOSTERONA	30,90	309,00
111	80	un	TOXOPLASMOSE IgG	23,30	1.864,00
112	80	un	TOXOPLASMOSE IgM	23,30	1.864,00
113	20	un	TRANSAMINASES PIRUVICA (TGP - SGPT)	6,40	128,00
114	20	un	TRANSAMINASES OXALACETICA (TGO - SGOT)	6,40	128,00
115	100	un	TRIGLICERIDES (TGL)	5,11	511,00
116	30	un	TSH=HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE	23,01	690,30
117	100	un	UREIA	3,70	370,00
118	50	un	UROCULTURA COM OU SEM TESTE	13,50	675,00
119	100	un	VDRL(SOROLOGIA PARA LUES)	4,10	410,00
120	15	un	VITAMINA B12	19,90	298,50
121	15	un	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA - A1GC	10,08	151,20
122	10	un	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICA - ALA - U	6,50	65,00
123	20	un	ACIDO CITRICO (SORO)	3,70	74,00
124	10	un	ACIDO VALPROICO -AV	10,03	100,30
125	10	un	ACIDO URICO NA URINA 24 HS	10,03	100,30



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

126	10	un	ACIDO VANIL MANDELICO - VHA	10,03	100,30
127	10	un	ACIDO HIPURICO	10,03	100,30
128	10	un	ACIDO METILHIPURICO	10,03	100,30
129	30	un	ALBUMINA	4,90	147,00
130	10	un	ALDOSTERONA - AL	15,80	158,00
131	10	un	ALBUMIURIA	15,80	158,00
132	15	un	ALDOLASE - ALD	3,70	55,50
133	20	un	AMILASE URINA 24 HORAS	5,03	100,60
134	10	un	ACETONA	9,90	99,00
135	15	un	ANTICORPO ANTI - DNA IFI	23,90	358,50
136	15	un	ANTICORPO ANTI - MICROSSOMAL TIREOIDEANO	26,90	403,50
137	10	un	ANTICORPOS ANTI - MUSCULO LISO	31,90	319,00
138	10	un	ANTICORPOS ANTI - TIROGLOBULINA	23,30	233,00
139	10	un	ANTIGENO CARCINOENBRIONICO CEA	18,00	180,00
140	10	un	ANTI CARDIOLIPINA IgM	18,00	180,00
141	10	un	ANTI CARDIOLIPINA IgG	16,00	160,00
142	10	un	ANTI - GLIADINA IgA	31,09	310,90
143	10	un	ANTI - GLIADINA IgG	31,09	310,90
144	10	un	ANTI SS - A (RO)	24,90	249,00
145	10	un	ANTI SSB (LA)	26,90	269,00
146	10	un	ANTI HBc IgG	24,90	249,00
147	10	un	ANTI BHc IgM	26,90	269,00
148	10	un	ANTI HBs	25,03	250,30
149	10	un	ANTIGENO - Hbe Ag	25,03	250,30
150	100	un	B - HCG - BETA HCG	8,39	839,00
151	20	un	B - HCG QUANTITATIVO	25,90	518,00



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

152	10	un	CALCIO URINA 24 HORAS	5,90	59,00
153	10	un	CAPACIDADE FERROPEXICA	5,90	59,00
154	10	un	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	5,90	59,00
155	50	un	CHAGAS IgG	25,90	1.295,00
156	50	un	CHAGAS IgM	21,90	1.095,00
157	20	un	CARBOXI - HEMOGLOBINA	7,90	158,00
158	10	un	Ca 125	15,90	159,00
159	10	un	Ca 153	18,00	180,00
160	10	un	Ca 199	15,90	159,00
161	10	un	Ca 50	18,00	180,00
162	10	un	C 3 COMPLEMENTO	7,80	78,00
163	10	un	C 4 COMPLEMENTO	7,80	78,00
164	10	un	CITRATURIA	18,00	180,00
165	10	un	CHLAMYDIA IgG	25,90	259,00
166	10	un	CHAMYDIA IgM	29,30	293,00
167	30	un	COLESTEROL VLDL	3,70	111,00
168	10	un	COPROPORFIRINA	9,90	99,00
169	10	un	CULTURA PARA CLAMYDIA	15,90	159,00
170	10	un	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	15,90	159,00
171	100	un	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	3,70	370,00
172	10	un	DIGOXINA	9,05	90,50
173	10	un	DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	10,09	100,90
174	50	un	DCE - DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDOGENA	3,70	185,00
175	100	un	DEPURAÇÃO DA UREIA	3,70	370,00
176	10	un	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	20,08	200,80
177	10	un	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	100,00
178	10	un	ELETROFORENSE DE LIPOPROTEINAS	12,00	120,00
179	10	un	ESTRIOL	12,15	121,50



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

180	10	un	ESTRONA	10,15	101,50
181	15	un	EPF - AMOSTRAS	10,15	152,25
182	100	un	FATOR REUMATOIDE (QUALITATIVO) -LATEX	3,70	370,00
183	10	un	FR (INCLUI QUANTITATIVO)	9,00	90,00
184	10	un	FENITOINA	15,90	159,00
185	10	un	FIBRINOGENIO	6,90	69,00
186	10	un	FOSFATURIA	9,00	90,00
187	10	un	FRUTOSAMINA	9,00	90,00
188	100	un	GLICOSE 2 HORAS POS - PRANDIA	3,70	370,00
189	20	un	ACIDO FOLICO - AF	9,00	180,00
190	10	un	MIOGLOBINA	30,90	309,00
191	10	un	TROPONINA I	30,90	309,00
192	30	un	GLICOSURIA	3,70	111,00
193	10	un	HERPESL ii LgG	35,30	353,00
194	10	un	HERPES L E II IgM	47,80	478,00
195	10	un	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	33,80	338,00
196	10	un	IMONOGLOBINA A IGA	22,50	225,00
197	10	un	IMONOGLOBINA E IgE	23,50	235,00
198	10	un	IMONOGLOBINA G IgG	22,30	223,00
199	10	un	IMONOGLOBINA M IgM	22,30	223,00
200	10	un	INIBIDOR DO CI - ESTERASE	25,90	259,00
201	10	un	PARATORMONIO	46,90	469,00
202	5	un	PCR HEPATITE B	199,00	995,00
203	5	un	PCR ULTRASENSIVEL	25,30	126,50
204	5	un	PCR HEPATITE B QUANTITATIVO	179,00	895,00
205	10	un	PESQUISA DE FUNGOS NA REGIÃO ANAL	24,30	243,00
206	10	un	PESQUISA DE DESTILADOS	40,90	409,00



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

207	10	un	PERFIL ALERGENO I PAINEL	27,90	279,00
208	10	un	PEPTIDEO C	44,90	449,00
209	10	un	RENINA PLASMÁTICA	39,90	399,00
210	10	un	RETRAÇÃO DO COAGULO	3,70	37,00
211	15	un	ROTAVIRUS PESQUISA	25,90	388,50
212	30	un	SEROMUCOIDES / MUCOPROTEINAS	5,11	153,30
213	10	un	SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES	6,30	63,00
214	15	un	TSA - TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS	7,00	105,00
215	10	un	TIREOGLOBINA	51,90	519,00
216	10	un	TRANSFERRINA	15,90	159,00
217	15	un	WALER - ROSE	10,00	150,00
TOTAL					110.356,10

1.1 O valor apresentado é o máximo aceito ao final do certame.

1.2 Vencerá a menor proposta global.

1.3 O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com as suas necessidades.

2. Caberá a empresa contratada:

2.1 Os exames laboratoriais serão coletados, por um profissional da área posto a disposição pela contratada, 01 dia (quinta-feira) por semana pela parte da manhã junto à sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades previamente AUTORIZADAS pela secretaria.

2.2 Também será de responsabilidade do laboratório a entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

- a) Em 24 horas por email quando casos emergenciais;
- b) E na coleta da próxima semana os demais, sendo tolerado prazo maior em caso de exames de maior complexidade, devidamente justificado o prazo estendido.

2.3 A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

2.4 A empresa contratada obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os exames constantes no item 1. Deste anexo; caso não disponha de estrutura própria para realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, sob sua responsabilidade.

2.5 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde de Ubiretama no dia previstos no item 2.1 deste anexo.

2.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

2.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

2.8 Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na elaboração dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada;

3. O laboratório deverá pertencer a 12ª Coordenadoria Regional de Saúde, mesma a que pertence a Secretaria, afim de compatibilização no recebimento do recurso SUS.



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200	un	ACIDO URICO		
2	60	un	AMILASE		
3	20	un	ANDROSTENEDIONA		
4	20	un	ANTI HBE		
5	20	un	ANTI HVA (HEPATITE A)		
6	20	un	ANTI HCV (HEPATITE C)		
7	150	un	ANTIBIOGRAMA		
8	20	un	ANTICORPOS IgG DA HEPATITE		
9	20	un	ANTICORPOS IgM DA HEPATITE		
10	100	un	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)		
11	20	un	a FETO PROTEINA - ALFA FETO PROTEINA		
12	20	un	a HIDRIDI PROGESTERONA		
13	30	un	BHCG- GONADOTROFINA CORIONICA - TESTE DE GRAV. SANGUE		
14	15	un	B 2 MICROGLOBULINA		
15	30	un	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO URETAL)		
16	30	un	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO VAGINAL)		
17	40	un	BILIRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		
18	40	un	BRUCELOSE		
19	6	un	CARIOTIPO BANDA G		
20	6	un	CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL		
21	40	un	CALCIO = Ca		
22	10	un	CARBAMAZEPINA		
23	10	un	CD4 (LINFÓCITOS CD 4 OU CD 8)		
24	40	un	CELULA LE		
25	20	un	CITOMEGALOVIRUS IgG E IgM		
26	40	un	CLORO (CLORETO)		
27	20	un	COAGULOGRAMA		
28	100	un	COLESTEROL HDL		
29	100	un	COLESTEROL LDL		
30	150	un	COLESTEROL TOTAL		
31	72	un	COLINESTERASE		
32	40	un	COOMBS DIRETO		
33	20	un	COOMBS INDIRETO		
34	20	un	COPROCULTURA		
35	15	un	CORTISOL		



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

36	150	un	CREATININA		
37	15	un	CREATINA QUINASE CPK		
38	15	un	CREATINA QUINASE (CK-MB)		
39	20	un	CULTURA EM GERAL (BACTERIOLOGICO)		
40	20	un	CULTURA PARA CHLAMIDIA		
41	20	un	CURVA GLICÊMICA		
42	15	un	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA		
43	40	un	DOSAGEM DE FENILCETONURIA		
44	15	un	ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO (LIQUOR)		
45	15	un	EPSTEIN - BAAR (PESQ. DE ANTICORPOS C/ O VIRUS - IgG OU Igm		
46	150	un	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)		
47	10	un	ESPERMOGRAMA		
48	10	un	ESTRADIOL		
49	150	un	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES = PARASITOLOGICO = EPF		
50	150	un	EXAME QUALITATIVO DE URINA = EQU		
51	20	un	FAN (FATOR ANTINUCLEO)		
52	150	un	FATOR RH		
53	20	un	FENOBARBITAL		
54	480	un	FERRITINA SERICA		
55	100	un	FERRO SERICO = FE		
56	100	un	FOSFATASSE ALCALINA		
57	150	un	FOSFORO		
58	20	un	FSH(HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE		
59	20	un	FTA - ABS / IMUNOFUORECENCIA PARA SIFILIS IgG		
60	20	un	FTA - ABS / IMUNOFUORECENCIA PARA SIFILIS IgG		
61	20	un	GGT = (GAMA GT)		
62	10	un	GLICEMIA CAPILAR		
63	150	un	GLICOSE		
64	20	un	GLICOSE COM SOBRECARGA		
65	150	un	GRUPO SANGUINEO		
66	20	un	Hbe Ag		
67	20	un	HBs-Ag - ANTIGENO AUSTRALIA - ANTIGENO "S" DA HEPATITE B		
68	20	un	HEMOGLOBINA GLICOZILADA		
69	150	un	HEMOGRAMA COMPLETO		
70	150	un	HEMOSEDIMENTAÇÃO = VHS = VSG		
71	20	un	HIVI e II		



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

72	10	un	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)		
73	10	un	IgG E IgM CITOMEGALOVIRUS		
74	30	un	LATEX (FATOR REUMATOIDE)		
75	20	un	LDH(DESIDROGENASE LACTICA)		
76	150	un	LEUCOGRAMA		
77	20	un	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)		
78	80	un	LIPASE		
79	30	un	LITIO		
80	80	un	MAGNESIO = Mg		
81	40	un	MONOTEST(MONONUCLEASE SOROLOGIA DE MONONUCLEASE)	INFEC.OU	
82	50	un	MUCOPROTEINAS		
83	50	un	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECALIS		
84	30	un	PESQUISA DE OXIUIROS (SWAB ANAL),		
85	100	un	PLAQUETAS		
86	100	un	POTASSIO = K		
87	20	un	PROGESTERONA		
88	15	un	PROLACTINA (POOL)		
89	100	un	PROTEINA C REATIVA - PCR		
90	80	un	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)		
91	20	un	PROTEINOGRAMA (ELETROFORESE DE PROTEINA)		
92	80	un	PROTEINURIA DE 24 HRS		
93	20	un	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)		
94	400	un	PSA LIVRE		
95	50	un	RETICULOCITOS		
96	10	un	ROTINA DE LIQUOR		
97	30	un	RUBEOLA IgG		
98	30	un	RUBEOLA IgM		
99	40	un	SANGUE OCULTO		
100	50	un	SODIO = Na		
101	10	un	SOMATOMEDINA C		
102	20	un	SOROLOGIA PARA CHAGAS		
103	50	un	T 3 = TRIIODOTIRONINA		
104	50	un	T 4 = TIROXINA (T4 LIVRE)		
105	80	un	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
106	80	un	TEMPO DE PROTOMBINA		
107	100	un	TEMPO DE SANGRAMENTO		
108	80	un	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (KTP)		
109	100	un	TESTE DE GRAVIDEZ + PLANOTEST = TIG		
110	10	un	TESTOSTERONA		



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

111	80	un	TOXOPLASMOSE IgG		
112	80	un	TOXOPLASMOSE IgM		
113	20	un	TRANSAMINASES PIRUVICA (TGP - SGPT)		
114	20	un	TRANSAMINASES OXALACETICA (TGO - SGOT)		
115	100	un	TRIGLICERIDES (TGL)		
116	30	un	TSH=HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE		
117	100	un	UREIA		
118	50	un	UROCULTURA COM OU SEM TESTE		
119	100	un	VDRL(SOROLOGIA PARA LUES)		
120	15	un	VITAMINA B12		
121	15	un	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA - A1GC		
122	10	un	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICA - ALA - U		
123	20	un	ACIDO CITRICO (SORO)		
124	10	un	ACIDO VALPROICO -AV		
125	10	un	ACIDO URICO NA URINA 24 HS		
126	10	un	ACIDO VANIL MANDELICO - VHA		
127	10	un	ACIDO HIPURICO		
128	10	un	ACIDO METILHIPURICO		
129	30	un	ALBUMINA		
130	10	un	ALDOSTERONA - AL		
131	10	un	ALBUMIURIA		
132	15	un	ALDOLASE - ALD		
133	20	un	AMILASE URINA 24 HORAS		
134	10	un	ACETONA		
135	15	un	ANTICORPO ANTI - DNA IFI		
136	15	un	ANTICORPO ANTI - MICROSSOMAL TIREOIDEANO		
137	10	un	ANTICORPOS ANTI - MUSCULO LISO		
138	10	un	ANTICORPOS ANTI - TIROGLOBULINA		
139	10	un	ANTIGENO CARCINOENBRIONICO CEA		
140	10	un	ANTI CARDIOLIPINA IgM		
141	10	un	ANTI CARDIOLIPINA IgG		
142	10	un	ANTI - GLIADINA IgA		
143	10	un	ANTI - GLIADINA IgG		
144	10	un	ANTI SS - A (RO)		
145	10	un	ANTI SSB (LA)		
146	10	un	ANTI HBc IgG		
147	10	un	ANTI BHc IgM		
148	10	un	ANTI HBs		
149	10	un	ANTIGENO - Hbe Ag		
150	100	un	B - HCG - BETA HCG		
151	20	un	B - HCG QUANTITATIVO		



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

152	10	un	CALCIO URINA 24 HORAS		
153	10	un	CAPACIDADE FERROPEXICA		
154	10	un	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO		
155	50	un	CHAGAS IgG		
156	50	un	CHAGAS IgM		
157	20	un	CARBOXI - HEMOGLOBINA		
158	10	un	Ca 125		
159	10	un	Ca 153		
160	10	un	Ca 199		
161	10	un	Ca 50		
162	10	un	C 3 COMPLEMENTO		
163	10	un	C 4 COMPLEMENTO		
164	10	un	CITRATURIA		
165	10	un	CHLAMYDIA IgG		
166	10	un	CHAMYDIA IgM		
167	30	un	COLESTEROL VLDL		
168	10	un	COPROPORFIRINA		
169	10	un	CULTURA PARA CLAMYDIA		
170	10	un	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO		
171	100	un	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH		
172	10	un	DIGOXINA		
173	10	un	DEHIDROTESTOSTERONA - DHT		
174	50	un	DCE - DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDOGENA		
175	100	un	DEPURAÇÃO DA UREIA		
176	10	un	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
177	10	un	ELETROFORESE DE PROTEINAS		
178	10	un	ELETROFORENSE DE LIPOPROTEINAS		
179	10	un	ESTRIOL		
180	10	un	ESTRONA		
181	15	un	EPF - AMOSTRAS		
182	100	un	FATOR REUMATOIDE (QUALITATIVO) -LATEX		
183	10	un	FR (INCLUI QUANTITATIVO)		
184	10	un	FENITOINA		
185	10	un	FIBRINOGENIO		
186	10	un	FOSFATURIA		
187	10	un	FRUTOSAMINA		
188	100	un	GLICOSE 2 HORAS POS - PRANDIA		
189	20	un	ACIDO FOLICO - AF		
190	10	un	MIOGLOBINA		
191	10	un	TROPONINA I		
192	30	un	GLICOSURIA		



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IE DO SUL

193	10	un	HERPESL ii LgG		
194	10	un	HERPES L E II IgM		
195	10	un	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH		
196	10	un	IMONOGLOBINA A IGA		
197	10	un	IMONOGLOBINA E IgE		
198	10	un	IMONOGLOBINA G IgG		
199	10	un	IMONOGLOBINA M IgM		
200	10	un	INIBIDOR DO CI - ESTERASE		
201	10	un	PARATORMONIO		
202	5	un	PCR HEPATITE B		
203	5	un	PCR ULTRASENSIVEL		
204	5	un	PCR HEPATITE B QUANTITATIVO		
205	10	un	PESQUISA DE FUNGOS NA REGIÃO ANAL		
206	10	un	PESQUISA DE DESTILADOS		
207	10	un	PERFIL ALERGENO I PAINEL		
208	10	un	PEPTIDEO C		
209	10	un	RENINA PLASMATICA		
210	10	un	RETRAÇÃO DO COAGULO		
211	15	un	ROTAVIRUS PESQUISA		
212	30	un	SEROMUCOIDES / MUCOPROTEINAS		
213	10	un	SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES		
214	15	un	TSA - TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS		
215	10	un	TIREOGLOBINA		
216	10	un	TRANSFERRINA		
217	15	un	WALER - ROSE		
TOTAL					



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 180 DIAS): _____ (_____) dias.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA E DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO I
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, (nome completo) representante da empresa (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.º....., declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para
a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Sim

() Não

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016

Anexo VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

O MUNICÍPIO DE UBIRETAMA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.311.538/0001-03, com sede à Rua São Luiz, nº 125, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **CELSO WIEDE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE (...)**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial ___/2016**, Decreto Municipal nº 041/2006, de 06 de junho de 2006, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a),na, na cidade de

2ª Classificada (aderente): Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a),na, na cidade de

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a (.....), especificados no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2016, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de prestação de serviços** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º ____/2016, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos Produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

2.2 Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme elencado neste Edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

2.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

2.3 O pagamento será efetuado contra empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a realização do serviço pela empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, pelo responsável de cada Secretária requisitante ou por ele designado.

2.3.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Neste documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.

2.5 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.8 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2.9 Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

2.10 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos Preços ou cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

2.11 No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do Preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

2.12 Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.13 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.14 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.15 Quando o Preço Registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos Preços ou o cancelamento de seu Registro.

03 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias discriminadas na presente Licitação, neste edital ou em qualquer um de seus anexos.

3.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

4 CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

4.1 Compete ao Órgão Gestor:

4.1.1 Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

4.1.2 Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

4.1.3 Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

4.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

5.1 Os exames laboratoriais serão coletados, por um profissional da área posto a disposição pela contratada, 01 dia (quinta-feira) por semana pela parte da manhã junto à sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades previamente AUTORIZADAS pela secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

5.2 Também será de responsabilidade do laboratório a entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

- c) Em 24 horas por email quando casos emergenciais;
- d) E na coleta da próxima semana os demais, sendo tolerado prazo maior em caso de exames de maior complexidade, devidamente justificado o prazo estendido.

5.3 É responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

5.4 A empresa contratada obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os exames constantes no anexo I do edital. Caso não disponha de estrutura própria para realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo sob sua responsabilidade.

5.5 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde de Ubiretama nos dias previstos no item 1.3.

5.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.8 Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na elaboração dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.9 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta e cumprir as condições estabelecidas no presente Edital.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

5.12 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.13 Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

06 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços; podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 - As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos decorrentes dos serviços desta licitação serão efetuados contra empenho, até o quinto dia útil, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 - Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

mesmas condições das contratações originais.

8.3 - Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 06 % (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante, pro rata, mais o IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedorora:

9.1.1 - Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

9.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste.

9.1.3 - Os Preços Registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83.

9.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.1.6 - Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.1.7 - Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

9.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

10.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato.

10.1.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.4 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

10.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:

10.2.1 - Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a emissão da ordem de entrega dos Produtos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

10.2.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

10.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

10.3.1 - Advertência, por escrito, nas faltas leves.

10.3.2 - Multa de **08% (oito por cento)** do valor não adimplido, por inexecução Parcial, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um)** ano;

10.3.3 - Multa de **10% (dez por cento)** do valor total não adimplido, por inexecução total, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **05 (cinco)** anos;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5. A penalidade de multa, estabelecida subitem 12.3.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

10.4.1 - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

10.5 - Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.

10.6 - A penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no Edital.

10.7 - A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.8 - Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato caberá à aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.

10.9 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.10 - Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.11 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.12 - A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do pagamento do valor contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:

11.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro de Cerro Largo/RS, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EXTRATO DE EDITAL PP 005/2016- CELSO WIEDE, Prefeito Municipal de Ubiretama torna público PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS dia 31/03/2016 às 09 horas. Edital: www.ubiretama.rs.gov.br